

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR  
*Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz*

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2019**

**Ementa:** redução do número de processos críticos no gabinete.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (RI, art. 9º, VII),

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços forenses;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45 inseriu uma nova garantia fundamental por meio do acréscimo do inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição : "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** as metas estabelecidas pelo CNJ e, para o efetivo cumprimento, necessário se faz reduzir o número de processos críticos no gabinete;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se combater a quantidade de processos que se encontram em estado de criticidade (paralisados há mais de 100 dias) nos gabinetes das unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a todos os juízes do Estado de Pernambuco que promovam e executem plano de trabalho especial para redução do número de processos críticos no gabinete, a partir dos dados obtidos no SICOR, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019, correspondente a 1/3 (um terço) mensalmente, com a finalidade de atingir 100% (cem por cento) do acervo crítico ao final do trimestre.

**Art. 2º.** O Setor de TI-CGJ deverá criar grupo de trabalho específico no SICOR, bem como remeter planilha aos endereços eletrônicos das respectivas Corregedorias Auxiliares das Entrâncias, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o número de processos críticos em gabinete no início e no fim de cada mês indicado no artigo anterior, referente a cada unidade judiciária com a finalidade de se aferir o atingimento da meta mensal estipulada.

**Art. 3º.** A SETIC deverá remeter planilha aos endereços eletrônicos das respectivas Corregedorias Auxiliares das Entrâncias, até o 5º dia útil do mês subsequente tratado no artigo 1º, contendo o número de movimentações processuais efetuadas pelo magistrado que estiver respondendo como titular e também de eventual auxiliar designado, por unidade judiciária, discriminando o quantitativo em despachos, decisões e sentenças / acórdãos (de relatoria do magistrado no Colégio Recursal).

**Art. 4º.** Os magistrados que se encontrem cumulando exercício em unidades judiciárias deverão apresentar resultados compatíveis com a quantidade de dias que comparecem às respectivas unidades, variável por entrância, estabelecendo-se os percentuais de 10%, 15% e 20% para redução da criticidade em cada mês ou período de cumulação, respectivamente, para as unidades judiciárias de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias;

**Art. 5º.** As Corregedorias Auxiliares das respectivas Entrâncias deverão monitorar mensalmente as unidades judiciárias quanto à evolução do trabalho de redução da criticidade e, ao final do último período fixado no artigo 1º, encaminhar o relatório conclusivo da atuação de todos os magistrados à Assessoria Especial da CGJ, para fins de deliberação do Corregedor Geral da Justiça.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 30 de agosto de 2019.

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

**Corregedor Geral da Justiça**